

Legisladores e executores das leis

» SACHA CALMON
Advogado

O tema legalidade, na prática (práxis), é antigo, bem antigo, pois o país não respeita a jurisprudência. Reitere-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 5.929, reconhecendo que o incentivo fiscal de ICMS somente pode ser concedido por lei em sentido estrito. Sendo assim, sua revogação ou modificação tem que se dar por meio do mesmo veículo normativo. Essa ação direta de constitucionalidade é um marco no direito tributário brasileiro. Não pode haver delegação de competência tributária.

A violação ao princípio da legalidade tributária: art. 163, I, CE, noutro plano, merece ter outra visão a partir do art. 163 da Constituição: “Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Estado: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça”.

Da mesma forma, como exposto no tópico anterior, lei estadual é sempre necessária (princípio da legalidade), agora sob o aspecto de que, quando o Poder Executivo reduzir ou suprimir os benefícios fiscais de ICMS, isso acarreta aumento de ICMS, por indireta via (do imposto-chave dos estados).

Verdade que o aumento não se dá de forma direta, na medida em que não haveria a publicação de uma norma que aumentasse a alíquota do ICMS ou, ainda, reduzisse a possibilidade de utilização do crédito outorgado. Mas não se pode negar que a autorização dada, como um cheque em branco para o Poder Executivo editar decretos nesse sentido, incorre em aumento de tributo e isso acaba por resultar em aumento da carga tributária, destoando do CTN e da CF.

É que o princípio da legalidade impede que seja conferida ao Poder Executivo a prerrogativa de reduzir ou restabelecer benefícios fiscais, pois isso implica, respectivamente, aumentar ou reduzir a tributação. Um tal poder significaria a negação do princípio da legalidade, explodindo o sistema tributário, se tal ocorrer.

Como explicitado nos tópicos anteriores, é a lei mesma que deve tratar das normas de incidência tributária, vedada a delegação de competência ao Poder Executivo de matéria reservada à lei. Se assim não fosse, fácil seria burlar a hierarquia das leis em matéria tributária, pois bastaria que o Poder Legislativo transferisse toda a disciplina da tributação ao Executivo para que este, unilateralmente, exercesse o poder de império a seu bel-prazer, editando decretos autônomos, ou seja, decretos diversos dos decretos de regulamentação das leis.

A diretiva da legalidade coíbe justamente esse tipo de manobra que tende a retirar da deliberação do Legislativo (representante do povo) matéria tributária. “No taxation without representation”, disseram os ingleses há séculos vencidos. Por isso, autorizar o Poder Executivo a majorar as alíquotas de ICMS que estejam legalmente fixadas abaixo de 18%, via decreto do governador de estado, é uma leitura reversa da seletividade desse tributo, sujeito ao Legislativo. Mas isso ocorreu em São Paulo.

No estado de São Paulo, constatou-se que parcela significativa dos itens relacionados no artigo 34, da Lei Estadual nº 6.374/89 (Lei do ICMS) estavam abaixo da alíquota de 18%, eram essenciais para o consumo popular, tais



como aves, gado bovino, suíno, caprino ou ovino, ova, farinha de trigo, escova de dentes, medicamentos genéricos, fármacos de soluções parenterais, preservativos e Telecom (internet banda larga popular) etc. O governador, por decreto, não poderia mudar a lei aumentando o ICMS mediante a revogação por decreto de vários incentivos fiscais. Está dito, desde aquela época, que tal não pode acontecer acudindo o melhor direito na interpretação da Constituição ao STF provocado pela Fiesp.

Daquela época para cá, outros ataques sofremos nós, a mostrar a esquizofrenia que enferma o nosso sistema tributário, especialmente nas leis complementares. O Executivo dos estados ou da União abusam, mas os legisladores também abusam.

O assunto convoca, necessariamente, alguma explicação sobre a ordem jurídica dos

estados federativos. Em que pesem as particularidades dos vários estados federais existentes, um fundamento é intrinsecamente comum a todos eles: a existência, ou melhor, a coexistência de ordens jurídicas parciais sob a égide da Constituição.

No Brasil, existem três ordens jurídicas parciais, que subordinadas pela ordem jurídica constitucional formam a ordem jurídica nacional. As ordens jurídicas parciais são: (a) a federal, (b) a estadual e (c) a municipal, pois tanto a União, como os Estados e os Municípios possuem autogoverno e produzem normas jurídicas. Juntas, essas ordens jurídicas formam a ordem jurídica total, sob o império da Constituição, fundamento do Estado e do direito. A lei complementar é nacional e, pois, subordina as ordens jurídicas parciais. (O Distrito Federal é estado e município a um só tempo.)

Inovação com segurança: o futuro do mercado de seguros brasileiro

» BERNARDO CASTELLO
Diretor da Bradesco Vida e Previdência

Após dois anos de pandemia, período em que diversos setores da economia mergulharam fundo nos desafios impostos pela digitalização, a necessidade agora é manter e ampliar a segurança de dados. Em quase todos os processos, a tecnologia é bem-vinda, mas não deve ser vista como a única ferramenta de sustentação dos negócios. O contato humano continua sendo importante na era digital, tendo em vista que as novas soluções ainda não são capazes de suprir aptidões individuais e o atendimento humanizado.

De acordo com pesquisa feita pela Deloitte em 2022, há uma grande preocupação das empresas em saber gerir as mudanças, garantir a infraestrutura e a segurança de dados. Passado o momento de incertezas com a pandemia e o investimento acelerado em tecnologia, qualificar a mão de obra para essa nova realidade também se tornou prioridade.

Vale dizer que o mercado financeiro já operava bem entre oferta e demanda de inovação. Apesar disso, a pandemia antecipou as tendências do setor em pelo menos 10 anos. Terminologias diferentes, pouco citadas antes, ganharam força, associadas a funcionalidades e discussões próprias. Em dezembro de 2021, começou no Brasil a implementação

da primeira fase do Open Insurance – sistema aberto de seguros que busca aumentar a base de clientes e aprimorar a oferta de produtos.

Os clientes que desejarem poderão compartilhar seus dados para vivenciar um novo modelo de negócio. O formato, ao mesmo tempo em que vislumbra um acesso facilitado a informações, envolve questões como competitividade, democratização do seguro e segurança dos clientes. É atento a esse cenário de maior autonomia dos usuários que o mercado de seguros deve encarar análises mais profundas que estejam alinhadas aos objetivos de proteção pessoal dos consumidores.

O relatório Global Management Consulting (BCG), do Morgan Stanley, publicado em 2019, já analisava o futuro da distribuição global dos seguros de vida. O documento demonstra que há um valor significativo em jogo para as seguradoras que conseguem renovar soluções, aumentar a eficiência e lidar com a carteira de negócios em vigor, bem como aumentar a eficiência com a adoção de tecnologia. Todas as partes podem se beneficiar com a transformação da distribuição — incluindo os próprios agentes dessa mudança.

Isso prova que, com o tempo, é necessário alterar estratégias para se adequar melhor às tarefas mais complexas do mercado.

Para envolver efetivamente o consumidor de hoje, devemos conscientizá-lo sobre o valor do serviço oferecido, entender quando a interação humana é desejada, quando os canais digitais são preferidos e como essas preferências podem ser influenciadas por fatores demográficos.

Dados do IBGE reunidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) Social mostram, por exemplo, que os idosos são os chefes de família de quase um quinto dos lares brasileiros. É um público promissor que, cada vez mais, requisitará serviços financeiros. Entre as pessoas com 60 anos ou mais, a quantidade de consumidores longevos de internet disparou de 16% para 50% entre 2015 e 2020, conforme o dado mais atualizado da TIC Domicílios.

Sob a ótica da inovação, portanto, é necessário fazer movimentos estratégicos de distribuição, mas priorizando sempre o investimento na proteção das informações dos clientes. A percepção dos consumidores deve ser a de que, ao disponibilizar seus dados para as empresas, os riscos inerentes a esse processo estão devidamente mensurados e endereçados, e a segurança, garantida ao longo de toda a jornada de aquisição de um novo produto ou serviço. E você está preparado para viver esses novos tempos?

Visto, lido e ouvido

Desde 1960

Circe Cunha (interina) // circecunha.df@dabr.com.br

O trovador

“Brasília, Brasília, Brasília, pudesse cantar-te um verso com engenho e rima, diria que tua boa sina, que antes todos previam, perdeu-se nalgum lugar ali defronte, onde jazem duas bacias, uma cheia e outra vazia.” Assim cantava, nos idos da década de 1970, direto da sacada da Rodoviária do Plano Piloto, o trovador goiano Iranildo Garça, para as pessoas que por ali passavam apressadas.

Aqueles que ouviam essas trovas, entre risadas e deboche, seguiam pensativas em suas rotinas. Afinal o que esses versos significariam? Pudessem visitar hoje a mesma Rodoviária, que conheceu há quase meio século, por certo, chegaria à conclusão de que seus versos eram, antes de tudo, uma predição do que viria de fato acontecer, não só naquela região, mas em praticamente toda a aeronave pousada que forma o Plano Piloto.

Lirismo à parte, a precoce decadência que, ao longo de todos esses anos, foi tomando conta da capital, tem, entre suas múltiplas causas, o descuido e a desatenção dos muitos administradores políticos que se sucederam a partir daí. Para agravar a realidade que parece seguir sem resposta para os moradores, quis a Constituição local, escrita por mãos forasteiras, elencar entre seus parágrafos a possibilidade de cada governador montar as equipes que formará a secretaria que cuidaria do que as cidades têm de mais delicado e vital: as instâncias que cuidam da vigilância, das condutas e postura, previstas no plano primeiro, de modo a preservar e manter o projeto urbano original.

Ao nomear, demitir e, até mesmo, extinguir secretarias e outros serviços que cuidariam de manter a cidade como um organismo e espaço saudios, o que os sucessivos governos e seus staffs têm feito é desorganizar e destruir a cidade, tornando-a igual ou pior do que a grande maioria das metrópoles brasileiras. O temor de contrariar possíveis eleitores obriga e empurra os governos locais, incluindo nesse rol, principalmente, a Câmara Legislativa a aceitar tudo o que propõem seus apoiadores.

Quem se der ao trabalho de embarcar no coletivo que circula entre as W3 Sul e Norte, fazendo todo o trajeto de ida e volta, e contar quantos barracos de latas existem hoje, entulhando as paradas em cada ponto de ônibus, verá que são dezenas, isso sem contar aqueles que se amontoam ao longo da W2 e se espalham por todas as superquadras. Trata-se de uma invasão que não para de crescer e que, aparentemente, não pode ser retirada, uma vez que desagradariam seus proprietários ou aqueles que subalugam esses espaços e que são eleitores da elite com assento no Executivo e no Legislativo da capital. São verdadeiros aleijões que enfeiam a cidade e mostram um descaso proposital das autoridades.

Pudessem os órgãos de vigilância agir livremente sem a interferência dos políticos de plantão e seus interesses escusos, a cidade seria outra, semelhante a muitas outras civilizadas do primeiro mundo, onde esses excessos não só são proibidos, como acarretam multas e até prisão. Pudessem Iranildo ver como está hoje a sua Brasília — despida de singela beleza, pelos políticos que nada entendem de beleza — constataria que a cidade também se perdeu em algum lugar, bem debaixo da Loba, onde mamam congelados, Rômulo e Remo.

» A frase que foi pronunciada

“A Justiça é a virtude moral que rege o ser espiritual no combate ao egoísmo biológico, orgânico, do indivíduo.”

Adeodato, 1996

Empodera ela

» Aberto o edital para artesãs exporem no <Ax000A>Pátio Brasil e no Alameda Shopping, pelo projeto *Empodera Ela*. Mulheres unidas conseguiram o apoio da secretária do Turismo, Vanessa Mendonça, que não tem medido esforços para mostrar à cidade o talento de tantas pessoas. Veja as fotos no *Blog do Ari Cunha*.

Nada é feito

» Cuidado ao andar com carrinho de bebê ou com crianças nas calçadas da cidade. Sem vigilância, motoqueiros de entregas fazem os próprios caminhos, colocando em risco quem está no lugar certo.

Largado

» Parque das Garças, no final do Lago Norte, é um local muito frequentado, que merece melhorias. Ciclovias, trilhas e mais infraestrutura.

Fora do ar

» Está no portal *radios.com.br/play/14746*. Faltaram com a promessa. A Brasília SuperFM não está mais disponível pela internet.

» História de Brasília

Pobre hospital, o Distrital. As encrucas nunca deixam de existir, as focas nunca param. Agora, inquirito no Pronto Socorro para quem recebeu o dinheiro. (Publicada em 20/2/1962)